

**LEI Nº 1.489/2006 – DE 05 DE JULHO DE 2006**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

01 – PODER LEGISLATIVO  
01 – CÂMARA DE VEREADORES  
01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVAS  
3.3.50.41/4 – Contribuições.....R\$ 1.500,00  
3.3.90.14/5 – Diárias - Civil .....R\$ 1.000,00  
**TOTAL .....R\$ 2.500,00**

**Art. 2º-** Com os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei, fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO  
01 – CÂMARA DE VEREADORES  
01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVAS  
3.3.90.30/6 – Material de Consumo .....R\$ 2.500,00  
**TOTAL .....R\$ 2.500,00**

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 05 de julho de 2006.

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**  
**Prefeito Municipal**